



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil- 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Processo Administrativo 19841.720005/2016-54

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2016 - SERVIÇOS CONTINUADOS PARA
POSTOS DE MOTORISTA NA DELEGACIA
ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

A **União**, representada pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, localizada na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, de um lado a União Federal, por intermédio da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária**, CNPJ/MF sob o nº **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pela Sra. Sônia Maria Barbosa da Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria nº 247, de 24 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **GÁLATAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ **12.388.784/0001.56**, sediada na Rua do Manifesto 2.222, em São Paulo/SP, neste ato representada pelo **Sr. EVERTON SOUZA CABRAL**, portador da Carteira de Identidade nº 43.004.361-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 226.761.688-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, e suas respectivas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **1 (um) posto de Motorista** para prestação de serviços continuados na DERAT/SPO. Supressão esta que **representa 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR

O valor mensal contratual passará a ser de R\$ 12.595,65 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Apurou-se a título de supressão contratual mensal o valor de R\$ 4.198,55 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente decréscimo decorre da previsão expressa no Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.



Sônia Maria Barbôsa da Silveira
Chefe da SEPOL/DERAT



Everton Souza de Cabral
GÁLATAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA